



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 0268/2013

Autoriza o fornecimento gratuito de Projeto de Arquitetura e Executivo para construção de edificação residencial unifamiliar de alvenaria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente aos senhores proprietários de imóveis urbanos e rurais, neste Município projeto de arquitetura para construção de edificação residencial unifamiliar em alvenarias, desde que obedecidas as seguintes exigências:

I – o imóvel não ultrapasse 70.00 m²;

II – o terreno onde será edificada a construção esteja em nome do proponente;

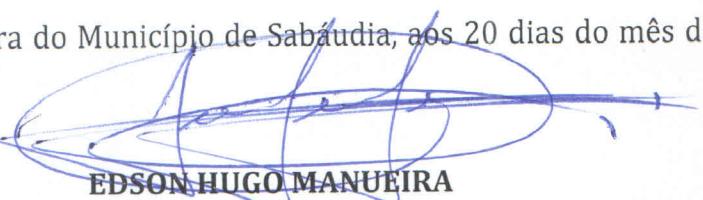
Parágrafo Único. O proponente será beneficiado uma única vez com o projeto de arquitetura para construção de edificação residencial unifamiliar.

Art 2º - O cumprimento desta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art 3º - As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, na forma da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, desde que obedecidos os limites constitucionais impostos para despesas de pessoal.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 454/1986.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de novembro de 2013.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"